

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

### 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante **Consórcio PCJ**, realiza o presente processo licitatório para a contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ, cujas despesas serão atendidas com recursos do Custeio Administrativo da entidade.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, Silmara Santos Nonato, designado pela **Portaria nº 02/2015**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá no dia **07 de agosto de 2015 às 10h** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: **Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III - Não enquadramento das vedações da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo IV - Minuta de contrato e Anexo V - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorado por sua equipe de apoio e regida pela da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ.

#### 2.2. Das atividades a serem desenvolvidas:

Para atendimento do objeto descrito no item anterior deve a empresa contratada realizar as seguintes **atividades durante os 12 meses de vigência do contrato:**

2.2.1) **Promover, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) roçadas** totais **em 10.000 m<sup>2</sup> de capim braquiária** com rebaixamento da vegetação a uma altura máxima de 10 cm e recolhimento do material cortado através de rastelo;

2.2.2) **Promover, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) roçadas** totais **em 3.000 m<sup>2</sup> de grama**, com rebaixamento da vegetação a uma altura máxima de 5 cm e recolhimento do material cortado através de rastelo;

2.2.3) **Realizar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) combates químicos** da vegetação invasora que margeia a cerca de arame de 100 metros de comprimento, que delimita o estacionamento, utilizando-se de herbicida de contato (glifosato) seguindo as dosagens recomendadas pelo fabricante do produto utilizado;

2.2.4) **Realizar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 4 (quatro) ações** totais recolhimentos dos galhos e folhas oriundos de eventuais quedas naturais das árvores e de podas que se façam necessárias;

2.2.5) **Efetuar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) podas** de arbustos da espécie pingo de ouro em 15 metros de extensão, com recolhimento do material da poda e destinação final adequada;

2.2.6) **Efetuar a manutenção e poda do jardim de cactos da Casa Modelo** e das palmeiras existentes no caminho de entrada da Casa, retirando inclusive os cachos dos frutos existentes no local, a fim de evitar o manuseio ou a ingestão dos mesmos por terceiros visitantes do local;

2.2.7) **Realizar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 4 (quatro) limpezas** totais de 350 metros de canaleta de escoamento de água através da retirada de areia, terra, dentre outros resíduos que obstruam a passagem da água;

2.2.8) **Reservar, a cada 2 meses, um período de até 8 (oito) horas**, para a execução de serviços eventuais e complementares que surgirem, tais como: cortes de galhos tombados em razão de fortes chuvas e ventos, limpeza de excesso de folhas em bocas de lobo, plantios eventuais de mudas a serem cedidas pelo Consórcio PCJ de árvores frutíferas urbanas e realização de serviços afins.

### **2.3. Obrigações da empresa:**

2.3.1) A empresa estará obrigada a comparecer ao Consórcio PCJ, no mínimo, a cada 15 dias, permanecendo os dias necessários para a execução total dos serviços existentes;

2.3.2) A empresa deverá recolher frutas que caíam no solo, tais como manga, goiaba, jabuticaba entre outras, que quando maduras, entram em degradação gerando mal cheiro e atraindo moscas e peçonhentos;

2.3.3) Todas as vezes que a empresa comparecer na entidade, salvo quando tenham ocorridos chuvas suficientes, deverá proceder a irrigação de todas as plantas e flores existentes no terreno do Centro de Referência do Consórcio PCJ;

2.3.4) Todo material removido, tais como capim, folhas secas, galhos, frutos podres, entre outros, deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e levados embora pela empresa contratada para fora do Centro de Referência e longe das suas redondezas e confrontações, para serem descartadas em local apropriado para destinação de tais materiais;

2.3.5) Acompanhando as estações do ano, a empresa deverá centralizar com maior enfoque as consequências do período, por exemplo, retiradas de folhas no outono; retirada das frutas caídas/podres na primavera; remover barro acumulado nas canaletas e ralos de águas pluviais no verão; e ficar atento com a irrigação das plantas no inverno;

2.3.6) Deverá ser tomado o cuidado do procedimento de podas ornamentais, para as plantas situadas no entorno das casas;

2.3.7) Colocar "separador de mato plástico" (limitador de grama), no entorno das flores nas proximidades das três casas, casa modelo e em locais em que se fizer necessário. O afasta mato será fornecido pelo Consórcio PCJ;

2.3.8) A empresa deverá, após a execução dos serviços, recolher os materiais e resíduos oriundos das atividades desenvolvidas, acondicionando-os em sacos plásticos resistentes, levando-os embora da sede do Consórcio PCJ e na parte externa das redondezas, dando-lhe a destinação correta. A responsabilidade por contratação de caçambas para essa finalidade será obrigação da empresa.

2.3.9) No caso de danificação ou corte de mudas ou flores já plantadas pelo Consórcio PCJ, ocasionado principalmente pelo uso de roçadeiras, a Contratada deverá substituir a muda por outra de mesma espécie e porte.

2.3.10) No caso de danificação de canalização, fiação, ou pertences da área, a Contratada deverá providenciar reparos e ressarcimentos.

2.3.11) A empresa deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

2.3.12) Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias a sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

2.3.13.) A empresa também será responsável por:

- substituir as mudas, quando necessário;
- usar inseticidas e produtos químicos para pragas, legalmente e tecnicamente permitidos;
- manter todas as áreas de jardins sempre limpas e vistosas;

- manter seus funcionários uniformizados e com crachá de identificação;
- sempre que necessário, respeitadas as suas especificidades, aguar algumas espécies vegetais integrantes dos jardins;

2.4. Todas as demais condições para execução das atividades contratadas constam do Termo de Referência que instrui a presente contratação (Anexo I).

### **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo sofrer aditamentos de prazo e de valor, dentro dos limites legais estabelecidos, desde que haja justificativa e autorização expressa.

Todas as ações e atividades contratadas, independentemente da data em que forem iniciadas, deverão ser finalizadas no encerramento do contrato entre o Consórcio PCJ e a Contratada.

### **4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**4.2.** - Os Licitantes que desejem enviar os envelopes por via postal (com aviso de recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data e horário estabelecidos no item 1.

**4.3.** - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob regime de falência, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.

**4.4.** - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

**4.5.** - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

**4.6.** - O Consórcio PCJ designará dois responsáveis do Departamento Técnico da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, estes deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

**4.7.** - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo Coordenador do Programa de Proteção aos Mananciais da entidade, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias.

**4.8.** - Também **é condição obrigatória para a participação no certame** a realização de **vistoria prévia**, na sede do Consórcio PCJ, para averiguação e conhecimento do local onde deverão ser prestados os serviços licitados, bem como, o fornecimento de detalhes sobre as atividades desenvolvidas no local, estrutura, dimensão e localização das áreas envolvidas.

**4.8.1.** - A referida vistoria técnica será acompanhada pelo Coordenador do Programa de Proteção aos Mananciais, cujo agendamento prévio deverá ocorrer por meio do telefone: 3745-9400 (falar com Guilherme) ou através do e-mail [guilherme@agua.org.br](mailto:guilherme@agua.org.br), em horário comercial a ser ajustado entre o mesmo e a empresa interessada.

**4.8.2.** - As vistorias técnicas deverão ocorrer a partir da data da publicação do presente edital, no prazo limite de até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes.

**4.8.3.** - Será expedido um comprovante de comparecimento para as empresas, com a finalidade de torná-las aptas a participarem do certame, cuja apresentação deve ser feita na data da abertura dos envelopes.

**4.8.4.** - As empresas que deixarem de comparecer a vistoria técnica obrigatória deixarão de possuir o respectivo comprovante de comparecimento prévio pelo Consórcio PCJ, estando portando, inaptas a prosseguirem com sua participação no certame.

## **5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**5.1.** - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

**5.2.** - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.3.** – As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

## **6 - DA PROPOSTA**

**6.1.** – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Índice apresentado devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o preço total global dos serviços a serem desenvolvidos.

**6.2.** – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
- d) o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados do término da sessão.

**6.3.** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração preenchida fora do envelope Anexo II. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **“01 - PROPOSTA”** e **“02 - DOCUMENTAÇÃO”**.

**7.2.** – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3.** – Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**7.4.** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.5.** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**7.6.** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**7.7.** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**7.8.** - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**7.9.** - Será vencedora nos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

**7.10.** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**7.11.** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.12.** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**7.13.** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições de habilitação somente da licitante que tiver formulado.

**7.14.** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**7.15.** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**7.16.** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**8.1** – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no Envelope 01 - PROPOSTA, os seguintes documentos:

a) *declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Modelo - Anexo III);*

b) *certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.*

**8.2.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**8.3.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

**8.4.** Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**8.4.1.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);

**8.4.2.** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a). ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);

b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.3.** Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**8.4.4.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** - A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

*a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto compatível ao licitado;*

*b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes.*

*c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;*

*d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

*e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

*f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante ou da filial que venha a participar do certame;*

*g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;*

*h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal. (Modelo – Anexo V).*

**9.2.** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

**9.3.** – Os documentos mencionados deverão referir-se ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**9.4.** – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, através de concessão de maior desconto, conforme exigências deste edital.

**10.2.** – Para o presente Pregão não será estipulado valor máximo do objeto, e somente existirá desclassificação por preço manifestamente inexeqüíveis nos casos em que o proponente não justificar a discrepância entre seu valor e dos demais concorrentes.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** – Declarado o vencedor qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**11.2.** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, n.º3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana – SP.

**11.3.**–O acolhimento de recurso importa a invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.4.** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à Conta do Custeio Administrativo do Consórcio PCJ.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1.** - Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Edital, o Consórcio PCJ pagará à **LICITANTE** o valor mensal apresentado na proposta vencedora, todo dia 05, após emissão da nota fiscal e sua aprovação dos serviços pelo gestor indicado.

**14.2.** A nota fiscal deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco), do mês da prestação de serviços, sendo efetuado o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**14.3.** A falta de aprovação do produto por parte do Consórcio PCJ obriga o contratado a refazer a parte considerada insatisfatória.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**15.2.** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3.** - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** - Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone/Fax nº (19) 3475-9400, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 22 de junho de 2015.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**

Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93:  
De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

**Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi**

Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREA VERDE NA SEDE DO CONSÓRCIO PCI**

#### **DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE**

##### **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 43 municípios e 30 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

A sede do Consórcio PCJ está localizada no município de Americana-SP, em área próxima à Termoelétrica de Carioba, que é fruto de uma parceria com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL Energia), onde a entidade recebeu, em regime de comodato, uma área de quase 10 mil metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência em Gestão e Proteção dos Recursos Hídricos.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que a sede do Consórcio PCJ tem diversos pontos com presença de mudas arbóreas, flores e vegetação rasteira como grama e capim.

Considerando que nessas áreas é necessária uma constante manutenção através do roçamento da vegetação rasteira, poda de mudas e árvores, retirada de galhos, etc.

Considerando a justificativa citada acima, julga-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de atividades de manutenção.

Tendo em vista que estas atividades não fazem parte dos objetivos da entidade, optou-se por contratar uma empresa especializada para prestar esses serviços relacionados a manutenção das áreas verdes da sede do Consórcio PCJ.

## OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece orientações necessárias para a contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ.

## ATIVIDADES/METODOLOGIA:

Para atendimento do objeto descrito no item anterior deve a empresa contratada realizar as seguintes **atividades durante os 12 meses de vigência do contrato:**

- a) **Promover, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) roçadas** totais **em 10.000 m<sup>2</sup>** de **capim braquiária** com rebaixamento da vegetação a uma altura máxima de 10 cm e recolhimento do material cortado através de rastelo;
- b) **Promover, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) roçadas** totais **em 3.000 m<sup>2</sup>** de **grama**, com rebaixamento da vegetação a uma altura máxima de 5 cm e recolhimento do material cortado através de rastelo;
- c) **Realizar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) combates químicos** da vegetação invasora que margeia a cerca de arame de 100 metros de comprimento, que delimita o estacionamento, utilizando-se de herbicida de contato (glifosato) seguindo as dosagens recomendadas pelo fabricante do produto utilizado;
- d) **Realizar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 4 (quatro) ações** totais recolhimentos dos galhos e folhas oriundos de eventuais quedas naturais das árvores e de podas que se façam necessárias;
- e) **Efetuar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) podas** de arbustos da espécie pingo de ouro em 15 metros de extensão, com recolhimento do material da poda e destinação final adequada;
- f) **Efetuar a manutenção e poda do jardim de cactos da Casa Modelo** e das palmeiras existentes no caminho de entrada da Casa, retirando inclusive os cachos dos frutos existentes no local, a fim de evitar o manuseio ou a ingestão dos mesmos por terceiros visitantes do local;
- g) **Realizar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 4 (quatro) limpezas** totais de 350 metros de canaleta de escoamento de água através da retirada de areia, terra, dentre outros resíduos que obstruam a passagem da água;

h) **Reservar, a cada 2 meses, um período de até 8 (oito) horas**, para a execução de serviços eventuais e complementares que surgirem, tais como: cortes de galhos tombados em razão de fortes chuvas e ventos, limpeza de excesso de folhas em bocas de lobo, plantios eventuais de mudas a serem cedidas pelo Consórcio PCJ de árvores frutíferas urbanas e realização de serviços afins.

#### **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

a) A empresa estará obrigada a comparecer ao Consórcio PCJ, no mínimo, a cada 15 dias, permanecendo os dias necessários para a execução total dos serviços existentes;

b) A empresa deverá recolher frutas que caíam no solo, tais como manga, goiaba, jaboticaba entre outras, que quando maduras, entram em degradação gerando mal cheiro e atraindo moscas e peçonhentos;

c) Todas as vezes que a empresa comparecer na entidade, salvo quando tenham ocorridos chuvas suficientes, deverá proceder a irrigação de todas as plantas e flores existentes no terreno do Centro de Referência do Consórcio PCJ;

d) Todo material removido, tais como capim, folhas secas, galhos, frutos podres, entre outros, deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e levados embora pela empresa contratada para fora do Centro de Referência e longe das suas redondezas e confrontações, para serem descartadas em local apropriado para destinação de tais materiais;

e) Acompanhando as estações do ano, a empresa deverá centralizar com maior enfoque as consequências do período, por exemplo, retiradas de folhas no outono; retirada das frutas caídas/podres na primavera; remover barro acumulado nas canaletas e ralos de águas pluviais no verão; e ficar atento com a irrigação das plantas no inverno;

f) Deverá ser tomado o cuidado do procedimento de podas ornamentais, para as plantas situadas no entorno das casas;

g) Colocar "separador de mato plástico" (limitador de grama), no entorno das flores nas proximidades das três casas, casa modelo e em locais em que se fizer necessário. O afasta mato será fornecido pelo Consórcio PCJ;

A empresa deverá, após a execução dos serviços, recolher os materiais e resíduos oriundos das atividades desenvolvidas, acondicionando-os em sacos plásticos resistentes, levando-os embora da sede do Consórcio PCJ e na parte externa das redondezas, dando-lhe a

destinação correta. A responsabilidade por contratação de caçambas para essa finalidade será obrigação da empresa.

No caso de danificação ou corte de mudas ou flores já plantadas pelo Consórcio PCJ, ocasionado principalmente pelo uso de roçadeiras, a Contratada deverá substituir a muda por outra de mesma espécie e porte.

No caso de danificação de canalização, fiação, ou pertences da área, a Contratada deverá providenciar reparos e ressarcimentos.

A empresa deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias a sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

A empresa também será responsável por:

- substituir as mudas, quando necessário;
- usar inseticidas e produtos químicos para pragas, legalmente e tecnicamente permitidos;
- manter todas as áreas de jardins sempre limpas e vistosas;
- manter seus funcionários uniformizados e com crachá de identificação;
- sempre que necessário, respeitadas as suas especificidades, aguar algumas espécies vegetais integrantes dos jardins;

## **PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo sofrer aditamentos de prazo e de valor dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do Presidente do Consórcio PCJ.

## **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

O Consórcio PCJ esclarece que todos os custos decorrentes com alimentação, transporte, encargos trabalhistas, bem como equipamentos de proteção individual, etc. correrão por conta da contratada.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo período de 12 meses do contrato, serão feitos pagamento mensais e iguais, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

A nota fiscal deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco), do mês da prestação de serviços, sendo efetuado o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

## **FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será fiscalizada pelo Secretário Executivo e pelo Coordenador do Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ, ficando responsáveis por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os serviços ora contratados, após sua conclusão serão examinados e conferidos pelo Coordenador do Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ, que deverá emitir uma autorização de pagamento mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada.

Americana, 22 de maio de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ**

Secretário Executivo do  
Consórcio PCJ

**GUILHERME AMSTALDEN VALARINI**

Coordenador do Programa de Proteção aos Mananciais  
Consórcio PCJ



## ANEXO II

### PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua ..... Bairro....., encaminha sua **Proposta Comercial** referente ao **Pregão Presencial nº 05/2015**, para execução de serviços de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ.

Item	Especificação	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<i>Execução de serviços de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ</i>	

- 1) Nos índices acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais e serviços necessários para a entrega dos produtos, bem como todo encargo trabalhista que eventualmente decorra desta contratação.
- 2) O índice apresentado é com base na data desta Proposta;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica no conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do Pregão Presencial nº 05/2015.
  - a) A validade desta Proposta é de 30 (trinta) dias.

.....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome  
RG.  
CPF.

**ANEXO III**  
**NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**DECLARAÇÃO**

Pregão 05/2015

EMPRESA xxxxxxxx, , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_

Assinatura do Contador

\_\_\_\_\_

(identificação/Nº. do CRC)

**OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexactidão das informações por ventura equivocadas.**

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

*Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram CONSÓRCIO PCJ e a empresa ..... para execução de serviços de jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Americana, estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, neste ato representado por seu Presidente **REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, portador do RG n.º 18.455.486-X, CPF/MF nº 102.517.698-79, residente e domiciliado na cidade Indaiatuba - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxx, Rua xxxxxxxxx, nº xxx- xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado a celebração do presente contratado, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços para jardinagem e limpeza de área verde na sede do Consórcio PCJ.

1.1.1- Para atendimento do objeto descrito no item anterior deve a empresa contratada realizar as seguintes **atividades durante os 12 meses de vigência do contrato:**

1.1.2.) **Promover, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) roçadas** totais **em 10.000 m<sup>2</sup>** de **capim braquiária** com rebaixamento da vegetação a uma altura máxima de 10 cm e recolhimento do material cortado através de rastelo;

1.1.3) **Promover, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) roçadas** totais **em 3.000 m<sup>2</sup>** de **grama**, com rebaixamento da vegetação a uma altura máxima de 5 cm e recolhimento do material cortado através de rastelo;

1.1.4) **Realizar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) combates químicos** da vegetação invasora que margeia a cerca de arame de 100 metros de comprimento, que delimita o estacionamento, utilizando-se de herbicida de contato (glifosato) seguindo as dosagens recomendadas pelo fabricante do produto utilizado;

1.1.5) **Realizar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 4 (quatro) ações** totais recolhimentos dos galhos e folhas oriundos de eventuais quedas naturais das árvores e de podas que se façam necessárias;

1.1.6) **Efetuar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 8 (oito) podas** de arbustos da espécie pingo de ouro em 15 metros de extensão, com recolhimento do material da poda e destinação final adequada;

1.1.7) **Efetuar a manutenção e poda do jardim de cactos da Casa Modelo** e das palmeiras existentes no caminho de entrada da Casa, retirando inclusive os cachos dos frutos existentes no local, a fim de evitar o manuseio ou a ingestão dos mesmos por terceiros visitantes do local;

1.1.8) **Realizar, durante os 12 meses de vigência do contrato, 4 (quatro) limpezas** totais de 350 metros de canaleta de escoamento de água através da retirada de areia, terra, dentre outros resíduos que obstruam a passagem da água;

1.1.9) **Reservar, a cada 2 meses, um período de até 8 (oito) horas**, para a execução de serviços eventuais e complementares que surgirem, tais como: cortes de galhos tombados em razão de fortes chuvas e ventos, limpeza de excesso de folhas em bocas de lobo, plantios eventuais de mudas a serem cedidas pelo Consórcio PCJ de árvores frutíferas urbanas e realização de serviços afins.

## **1.2. Obrigações da empresa:**

1.2.1) A empresa estará obrigada a comparecer ao Consórcio PCJ, no mínimo, a cada 15 dias, permanecendo os dias necessários para a execução total dos serviços existentes;

1.2.2) A empresa deverá recolher frutas que caíam no solo, tais como manga, goiaba, jaboticaba entre outras, que quando maduras, entram em degradação gerando mal cheiro e atraindo moscas e peçonhentos;

1.2.3) Todas as vezes que a empresa comparecer na entidade, salvo quando tenham ocorridos chuvas suficientes, deverá proceder a irrigação de todas as plantas e flores existentes no terreno do Centro de Referência do Consórcio PCJ;

1.2.4) Todo material removido, tais como capim, folhas secas, galhos, frutos podres, entre outros, deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e levados embora pela empresa contratada para fora do Centro de Referência e longe das suas redondezas e confrontações, para serem descartadas em local apropriado para destinação de tais materiais;

1.2.5) Acompanhando as estações do ano, a empresa deverá centralizar com maior enfoque as consequências do período, por exemplo, retiradas de folhas no outono; retirada das frutas caídas/podres na primavera; remover barro acumulado nas canaletas e ralos de águas pluviais no verão; e ficar atento com a irrigação das plantas no inverno;

1.2.6) Deverá ser tomado o cuidado do procedimento de podas ornamentais, para as plantas situadas no entorno das casas;

1.2.7) Colocar "separador de mato plástico" (limitador de grama), no entorno das flores nas proximidades das três casas, casa modelo e em locais em que se fizer necessário. O afastamento será fornecido pelo Consórcio PCJ;

1.2.8) A empresa deverá, após a execução dos serviços, recolher os materiais e resíduos oriundos das atividades desenvolvidas, acondicionando-os em sacos plásticos resistentes, levando-os embora da sede do Consórcio PCJ e na parte externa das redondezas, dando-lhe a destinação correta. A responsabilidade por contratação de caçambas para essa finalidade será obrigação da empresa.

1.2.9) No caso de danificação ou corte de mudas ou flores já plantadas pelo Consórcio PCJ, ocasionado principalmente pelo uso de roçadeiras, a Contratada deverá substituir a muda por outra de mesma espécie e porte.

1.2.10) No caso de danificação de canalização, fiação, ou pertences da área, a Contratada deverá providenciar reparos e ressarcimentos.

1.2.11) A empresa deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

1.2.12) Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias a sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

1.3.) A empresa também será responsável por:

- substituir as mudas, quando necessário;
- usar inseticidas e produtos químicos para pragas, legalmente e tecnicamente permitidos;
- manter todas as áreas de jardins sempre limpas e vistosas;
- manter seus funcionários uniformizados e com crachá de identificação;

1.4. Todas as demais condições para execução das atividades contratadas constam do Termo de Referência que instrui o Edital do Pregão 05/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx,xx (xxxxx), em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ xxxx,xxxx (xxxx).

3.2. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

- a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC “*pro rata die*” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) O preço ora pactuado não sofrerá nenhum reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o dispositivo da Lei Federal 9.069/95. Após 12 (doze) meses o preço sofrerá um único reajuste com base no INPC vigente à época, tendo como base a data da assinatura deste Contrato. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice;
- c) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.
- d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser suprimido ou aditado, desde que alcançado o objeto da contratação.

4.2 - O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo e de valor dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do Presidente do Consórcio PCJ.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela conta de custeio do Consórcio PCJ.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 – Ao Contratado** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pelo Contratante exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da Contratada por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do Contratante sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo Contratante, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo Contratante, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela Contratante, de acordo com a cláusula terceira, sub-item 3.1;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;
- i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a Contratante, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

**6.2 – Ao Contratante** compete:

- a). Fornecer as instruções, orientações, especificações e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pelo Contratado e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para execução, bem como acompanhamento para o acompanhamento dos serviços junto ao Contratado;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e). Emitir solicitação de serviços específicos ao Contratado dentro do objeto do presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

a) Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;

b) Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o Contratante, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao Contratado as conseqüências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;

c) As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante;

d) Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se o Contratado:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;

b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;

c) por razões de interesse público devidamente justificado;

d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;

e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Pregão 05/2015.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

Fica o Contratado obrigado a manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, ..... de ..... de 2015.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

De acordo com os termos do contrato:

**Dra Lilian Cristina de M. G. Bozzi**

Assessoria Jurídica

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM  
ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

---

Representante legal

